Homologado
9/11/2020

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

PROCEDIMENTO N.º 106/DF-GCP/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO COLÉGIO DO ESPÍRITO SANTO

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para Elaboração de Projetos de Especialidades para Obras de Conservação no Colégio do Espírito Santo, e de acordo com os termos de referência descritos na parte II do presente caderno de encargos.

 1.1. As titularidades dos direitos de autor dos diferentes projetos, na vertente patrimonial, transmitem-se para a Universidade de Évora, devendo, para o efeito, o Autor apresentar declaração de transmissão no final da empreitada.

2. É adotado o procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 2.ª
Contrato

1. A execução do Contrato obedece:

 a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;

 b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");

 c) À Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de janeiro;

 d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, ao desemprego, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

 e) Às regras da arte.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

 a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo código;

 b) Os esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

 c) O caderno de encargos;

 d) Os esclarecimentos e suprimento da proposta prestados pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP;

e) A proposta adjudicada;

f) O projeto de licenciamento e o projeto de execução nas especialidades técnicas previstas na cláusula 22.ª do presente caderno de encargos;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados;

4. Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

5. O dono da obra está obrigado a definir neste caderno de encargos as especificações técnicas constantes do disposto no artigo 49º do CCP, anexando, para o efeito, o programa preliminar.

6. O prestador de serviços obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do Contrato, as especificações técnicas definidas nos termos do número anterior. O estudo prévio deverá, contudo, ser desenvolvido a partir de levantamento/confirmação no local e ser ajustado às exigências que possam vir a ser solicitadas pelas entidades licenciadoras e/ou de fiscalização/aprovação.

Cláusula 3.ª
Duração do contrato

O contrato produz efeitos à data da sua assinatura por ambas as partes, considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2021, data estimada para a conclusão da obra, mas que poderá sofrer alterações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4ª
Prazos da prestação do serviço

1. Para efeitos de planeamento, o adjudicatário obriga-se a concluir a execução do serviço no prazo contratualmente definido e que constar da proposta adjudicada, não sendo admitido, contudo, um prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias para o conjunto das fases da prestação de serviços, excluindo o prazo de aprovação do projeto pelas entidades licenciadoras, dividido da seguinte forma:

 a) Levantamento estrutural do edifício (de acordo com o que o projetista da especialidade necessitar como base para o desenvolvimento do projeto de Estabilidade) – 7 dias;

 b) Estudo prévio, incluindo breve confirmação do levantamento fornecido e estimativa de custos – 15 dias;

c) Projeto de execução, incluindo preparação dos elementos necessários para a abertura de procedimento de empreitada, nomeadamente mapa de medições e orçamento base de todos os projetos, PSS e PPGRCD – 23 dias a partir da aprovação do licenciamento pelas entidades competentes.

d) Assistência técnica à obra.

2. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados apenas por iniciativa do adjudicante e não compreendem os períodos de licenciamento, a aprovação e decisão por parte do adjudicante, nem a respetiva assistência técnica durante o decorrer da obra.

3. O adjudicante pronunciar-se-á por escrito, no prazo de 10 (dez) dias após a data da respetiva receção da fase de prestação de serviços submetida à sua apreciação, aprovando o seu conteúdo ou reclamando alterações, considerando-se a ausência de ato expresso como aprovação tácita.

4. A Assistência técnica terá início na data de entrega do projeto de execução e terminará com a receção provisória da obra.

5. As telas finais serão entregues 30 dias após a receção provisória da obra.

Cláusula 5.ª
Preço Base

1. O preço base é **11.970€ (onze mil, novecentos e setenta euros)**, sem IVA incluído.

2. O preço referido não inclui as taxas para a emissão das respetivas certificações/aprovações nas entidades certificadoras/licenciadoras para qualquer dos projetos anteriormente enunciados.

Cláusula 6.ª
Preço Contratual

1. Pela prestação de serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Universidade de Évora deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicante.

3. O preço contratual será distribuído por ano económico conforme abaixo especificado:

 Ano económico 2020: 5.985€;

 Ano económico 2021: 5.985€.

4. A importância fixada para o ano económico de 2021, será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Cláusula 7.ª
Condições de pagamento

1. As quantias devidas serão, em principio, pagas no prazo de 30 dias, com o limite legal de 60 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299º do CCP, a contar da data de receção nos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, da fatura ou documento equivalente, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito a juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.
2. Para os efeitos do número um, a obrigação considera-se vencida com a validação das respetivas faturas ou documentos equivalentes.
3. Para efeitos de pagamento, considerar-se-ão as seguintes percentagens, correspondentes às diferentes fases de projeto:
 a) 50 % com a aprovação do estudo prévio pelo adjudicante (incluindo alterações solicitadas pelas entidades licenciadoras e/ou adjudicante) – 5.985€;
 b) 40% com a entrega do Projeto de Execução (incluindo todos os elementos necessários para o lançamento do concurso para a empreitada) – 4.788€;
 c) 10% com a conclusão da assistência técnica – 1.197€.
4. Nas condições de pagamento não são admitidos adiantamentos propostos pelo adjudicatário.

Cláusula 8.ª
Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, o gestor do contrato, por parte da Universidade de Évora, será o Eng.º Alexandre Martins.

Cláusula 9.ª
Proposta

1. A proposta deve ser submetida com os seguintes elementos:
 a) Preço total e preços por especialidade, sem inclusão do IVA, em conformidade com o n.º 2 da cláusula 23ª do caderno de encargos;
 b) Prazo de entrega dos projetos, em conformidade com o n.º 1 da cláusula 4ª do caderno de encargos;
 c) Plano de pagamentos, em conformidade com o n.º 3 da cláusula 7ª do caderno de encargos;
 d) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços propostos.

Cláusula 10.ª
Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta apresentada pelo concorrente é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar do termo do prazo para apresentação de propostas.

Cláusula 11.ª
Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes.
2. Não são admitidas propostas com alterações ao caderno de encargos.

Cláusula 12.ª
Obrigação de sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 13.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser inquirida por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 14.ª
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Universidade de Évora pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 a) Pelo incumprimento dos prazos propostos, aplicar uma multa contratual diária de 0,5% do preço contratual sem, contudo, e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do preço contratual.
 b) Nos casos em que seja atingido o limite previsto na alínea anterior e a Universidade de Évora decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

c) Para efeitos dos limites previstos nas alíneas a) e b), quando o contrato previr prorrogações expressas ou tácitas, o valor das sanções a aplicar deve ter por referência o preço do seu período de vigência inicial.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Universidade de Évora tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

3. A Universidade de Évora pode compensar os pagamentos devidos, ao abrigo do contrato, com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, sismos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª
Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Universidade de Évora pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente incumprimento das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
3. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, à Universidade de Évora, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
4. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante, quando aplicável.

Cláusula 17.ª
Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido mediante declaração escrita enviada à Universidade de Évora, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 18.ª
Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável em caso de transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nos termos previstos na alínea a), n.º 1 do artigo 318.º do CCP.

Cláusula 19.ª
Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente caderno de encargos for omisso observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª
Comunicações e notificações

1. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª
Contagem dos prazos

A contagem dos prazos na fase de formação e na fase de execução do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 470º e 471º do CCP, respetivamente.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 22.ª
Objeto

De acordo com o definido na cláusula 1.ª do presente caderno de encargos, o objeto deste procedimento consiste na aquisição de serviços para Elaboração de Projetos de Especialidades para Obras de Conservação no Colégio do Espírito Santo.

Cláusula 23.ª
Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na Portaria nº 113/2015, de 22 abril, neste caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação de Elaboração de projetos de especialidades para obras de Conservação no Colégio do Espírito Santo.
2. Os projetos deverão ser objeto de um levantamento rigoroso da situação existente, conforme se discrimina:
 a) Projeto de Estabilidade;
 b) Plano de Segurança e Saúde;
 c) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 d) Mapa de Quantidades e Estimativa Orçamental.
3. Devem ser apresentadas as coleções em papel necessárias ao licenciamento dos projetos e duas coleções em papel e em formato digital editável, do estudo prévio, do projeto de licenciamento e do projeto de execução.

Cláusula 24ª
Forma de prestação do serviço

1. Para acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a participar, sempre que se revelar necessário, em reuniões de coordenação com o adjudicante, as entidades licenciadoras, a fiscalização e o empreiteiro, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes, sem prejuízo de outras necessárias à clarificação de eventuais dúvidas na interpretação e conceção do projeto, definição de erros, omissões e alterações.
2. O prestador de serviços obriga-se a auxiliar a Universidade de Évora na verificação da viabilidade de execução dos projetos das especialidades junto das entidades que os aprovam e licenciam, durante todas as respetivas fases.

ANEXOS

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial

Colégio do Espírito Santo

Junho 2019



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial

Colégio do Espírito Santo

Memória Descritiva

Neste documento é descrita a Memória Descritiva da candidatura do Colégio do Espírito Santo ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial.

#1 Identificação e descrição do imóvel, bem como elementos registrais e matriciais existentes

A Universidade de Évora foi fundada em 1 de Novembro de 1559 pelo Cardeal D. Henrique, Arcebispo de Évora, mais tarde Rei de Portugal, a partir do Colégio do Espírito Santo. Foi instituída por bula do Papa Paulo IV, como Universidade do Espírito Santo e entregue à Companhia de Jesus, que a dirigiu durante dois séculos.

Em 1759 foi encerrada por ordem do Marquês do Pombal, aquando da expulsão dos Jesuítas.

Voltou a ser aberta em 1973, por decreto do então ministro da Educação, José Veiga Simão.

No mesmo local onde a antiga Universidade fora fechada, foi criado o Instituto Universitário de Évora (IUE).

Em 1975 foi criada a Escola Superior de Estudos Sociais e Económicos Bento de Jesus Caraça pelo Decreto-Lei n.º 513/75, de 20 de Setembro, procurando substituir o Instituto Superior Económico e Social de Évora (ISESE), fundado em 1964 - por iniciativa da Companhia de Jesus e da Fundação Eugénio de Almeida - que suspendeu as atividades letivas na sequência do 25 de Abril de 1974. Em 1976, a Escola Superior de Estudos Sociais e Económicos Bento de Jesus Caraça é extinta e os seus alunos são integrados no recém-criado Departamento de Economia do IUE.

Em 1979, o Instituto Universitário de Évora dá lugar à nova Universidade de Évora.

O colégio em si desenvolve-se em planta quadrangular envolvendo um claustro monumental, em cujo centro se ergue um chafariz. O claustro, ou Pátio dos Gerais, dispõe-se em dois registos, com galerias de colunatas, levantando-se ao centro (em frente à portaria) a fachada da antiga capela do colégio, depois Sala dos Atos, numa composição barroca setecentista, com frontão muito rebuscado, ladeado por volutas e exibindo ao centro as armas do Cardeal-Infante. As salas do colégio foram forradas, no reinado de D. João V, com belíssimos azulejos barrocos aludindo às matérias aí ensinadas, com alegorias das Ciências ou Humanidades, retiradas de cartões holandeses. Este conjunto, juntamente com os quatro painéis azulejares de grandes dimensões que forram o cruzeiro octogonal que liga a ala Norte do claustro a uma outra, desenvolvida no sentido N-S, constitui o mais importante núcleo barroco de temática profana do Sul do país. A igreja, no topo Norte do claustro, foi dotada, em campanha também do século XVIII, de magnífica talha joanina, acrescentando riqueza ornamental à simplicidade da sua estrutura e espacialidade. Em todo o edifício destacam-se igualmente vários silhares de azulejos quinhentistas (no Refeitório) e seiscentistas (Sala dos Atos, antiga capela colegial), e exemplares de pintura e estuques ornamentais.

Na fachada Oeste do colégio rasga-se ainda um delicado portal renascença, proveniente de uma capela da Igreja do Convento de São Domingos, lavrado em torno de 1540; tem sido atribuída à mão de Nicolau de Chanterenne, com cuja obra apresenta evidentes afinidades estéticas. Consiste num vão em arco de volta perfeita no interior de uma moldura retangular, composta por pilastras com capitéis coríntios e arquivolta sobre a qual se levanta um frontão com

volutas encimado por uma vieira coroada. Nas trompas do arco destacam-se duas figurinhas de lavrado cuidado, à direita uma efígie feminina, à esquerda uma masculina.

O Colégio do Espírito Santo está classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136 de 23 Junho 1910 (http://www.patrimoniocultural.gov.pt/media/uploads/decsmaria/Decreto23_06_1910.pdf), e encontra-se descrito no Sistema de Informação para o Património Arquitetónico com o número IPA. 00003839 (http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3839).

Foi abrangido pelo conjunto inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, que, ao abrigo do n.º 7 do art.º 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, se encontra classificado como Monumento Nacional.

Em termos de caderneta predial o Colégio do Espírito Santo está inscrito com o n.º 2800 em nome da Universidade de Évora, embora seja propriedade do Estado Português por ser Monumento Nacional, não tendo registo na Conservatória [Anexo 1].

2# Área objeto das operações de intervenção

A área do Colégio do Espírito Santo (CES) objeto das operações de intervenção é a indicada a vermelho na Figura 1.

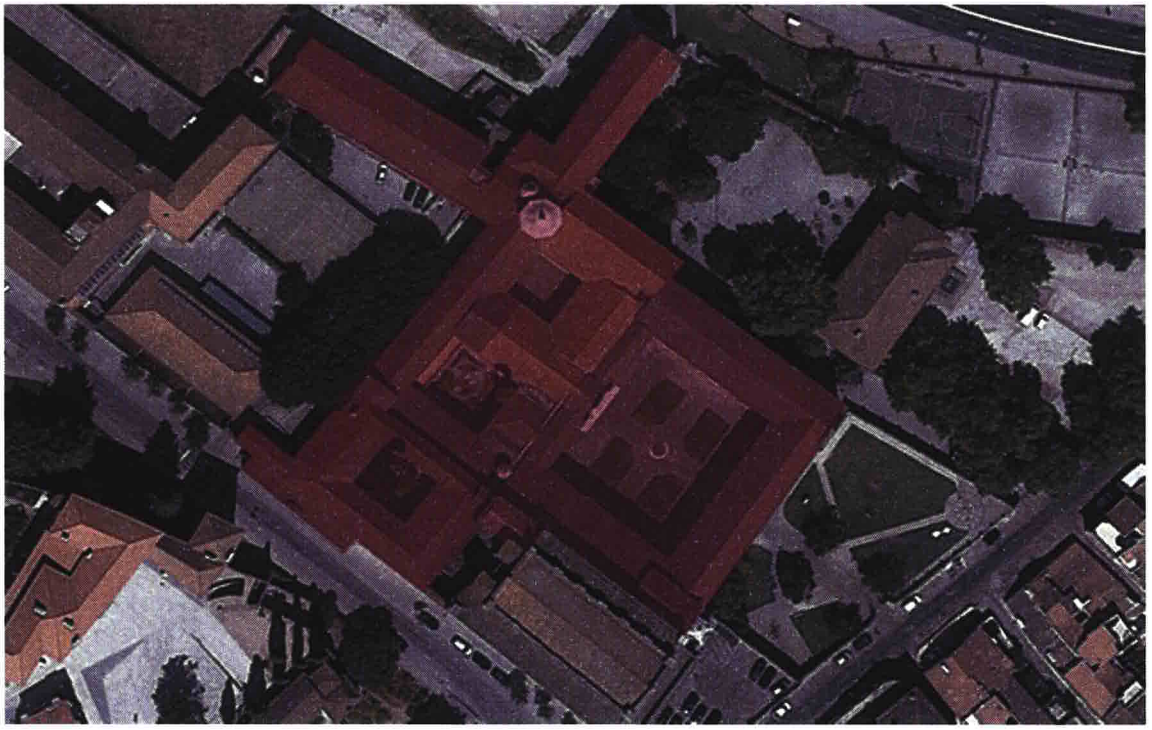


Figura 1 - Área objeto das operações de intervenção [adaptado do GoogleEarthPro]

3# Âmbito, conteúdo e calendarização das operações de intervenção

O CES é maioritariamente utilizado como um espaço de ensino onde existem também gabinetes, salas de reuniões e auditórios.

Para além dos alunos, professores, funcionários e investigadores, o CES recebe também a visita anual de cerca de 15.000 turistas.

Apesar da Universidade de Évora realizar pequenas operações de manutenção, não tem conseguido dar resposta a todas as suas necessidades e torna-se agora necessária uma intervenção de maior envergadura ao nível da cobertura, envolvente exterior e claustros.

Os trabalhos que são necessários realizar são:

- Substituição de parte da cobertura e sua estrutura na zona envolvente ao pátio da reitoria
- Consolidação das colunas e arquitraves do claustro na zona envolvente ao pátio da Cisterna
- Reforço e substituição de vigas em madeira do claustro na zona envolvente ao pátio da Cisterna
- Reparação de coberturas inclinadas e planas incluindo lanternins, pináculos, frontões e empenas
- Reparação de rebocos em fachadas e pintura

Substituição de parte da cobertura e sua estrutura

A estrutura da cobertura onde se encontra atualmente a Reitoria está cada vez mais degradada, onde parte dos elementos em madeira se encontram podres, partidos, deformados por fluência e apresentam a presença de ataques de insetos xilófagos. Acresce que algumas das telhas já não conseguem encaixar corretamente e estão a permitir a entrada de água. Este já é um problema de estabilidade e está a comprometer os espaços da fachada sudoeste do CES.

Ao longo dos anos foram efetuados alguns reforços da estrutura em madeira, mas atualmente, a solução a implementar já implica a sua remoção e substituição por outra nova, também com estrutura em madeira. As soluções de reforço anteriormente adotadas não são as recomendáveis para este tipo de edifício e devem também ser removidas.

Proposta de intervenção:

Antes do começo dos trabalhos de demolição está previsto a execução de cobertura provisória temporária, sobre toda a área de intervenção, empregando estrutura metálica tubular incorporada nas baterias de andaimes a montar na envolvência do edifício cuja cobertura se prevê em chapa metálica de onda pequena, incluindo a sua desmontagem e remoção após a conclusão da nova cobertura. Deverão ser salvaguardadas todas a s questões de segurança, quer dos trabalhadores, quer do edifício em si, acautelando todas as amarrações necessárias cumprindo o estipulado no PSS aprovado em obra.

Remoção total de toda a telha cerâmica (romana em canais e de canudo em cobertas), incluindo transporte para vazadouro autorizado.

Demolição e remoção para vazadouro autorizado, de toda a estrutura existente (Pernas, madres varas e ripado), composta por elementos em madeira, vigotas pré esforçadas e perfis metálicos, incluindo todas as zonas de encastre dos elementos de madeira nas alvenarias de beirado.

Demolição e transporte para vazadouro autorizado de caleiras e larós existentes.

Demolição e remoção para vazadouro autorizado, de toda a estrutura de suporte existente em alvenaria de tijolo maciço composta por montantes com dimensões variáveis.

Limpeza de toda a base do entreforro, incluindo remoção e transporte a vazadouro autorizado dos resíduos dai resultantes.

Durante as demolições todas as infraestruturas (elétricas, informática e água) deverão ser acondicionadas para futura recolocação em esteiras próprias

Execução de nova estrutura em madeira em que o projetista de estruturas deverá ter em atenção os seguintes aspetos:

- Deve manter exatamente a geometria e inclinações originais
- Os apoios devem de ser feitos sobre as paredes existentes e não sobre as abóbadas
- A madeira a utilizar deverá ter a resistência e tratamentos necessários de acordo com a legislação em vigor e considerados em projeto de estruturas

A telha a utilizar deve ser idêntica á existente onde os canais são em telha romana e as cobertas são em telha de canudo

Execução de caleiras e larós em chapa de zinco com 3 mm de espessura incluindo ligação aos tubos de queda existentes e todas as vedações e remates necessários que garantam a sua estanquicidade.

Execução de esteira em PVC Para posterior passagem de infraestruturas.

Consolidação das colunas e arquitraves do claustro na zona envolvente ao pátio da Cisterna

Recentemente verificou-se que grande parte dos capitéis das colunas do 1º piso do claustro pequeno têm estado a perder grandes pedaços de material, devido a carga excessiva. Para aliviar a carga nos mesmos e colunas, a Universidade já colocou alguns prumos, mas esta zona carece de intervenção urgente.

De uma breve análise realizada pensa-se que o problema poderá estar associado à rotação das arquitraves, os quais estão a originar cargas excêntricas nos capitéis das colunas. Estas cargas excêntricas nos capiteis estarão a ser superiores à capacidade resistente dos mesmos, provocado assim a sua rotura.

A consolidação desta zona vai carecer de um estudo aprofundado, para determinar efetivamente as causas do problema e intervenção a realizar.

Reforço e substituição de vigas em madeira do claustro na zona envolvente ao pátio da Cisterna

Algumas das vigas em madeira do pavimento do 1º piso do claustro pequeno estão podres e apresentam a presença de ataques de insetos xilófagos. Atualmente são bastantes as vibrações que se verificam nesse pavimento e será necessário proceder à substituição dos elementos deteriorados por outros também em madeira tratada.

Como se pode observar nas fotografias em anexo e no desenho 05 (planta do piso 0 - com a indicação da estrutura em madeira situada no teto) o pavimento do piso superior está a ser suportado por uma estrutura em madeira composta pela estrutura original e a estrutura de reforço executada na década de 80. Toda a estrutura original apresenta a presença de ataques de insetos xilófagos.

Deverá ser efetuado um estudo aprofundado das capacidades de resistência destes elementos para se proceder á sua reparação e/ou substituição

Reparação de coberturas inclinadas e planas incluindo lanternins, pináculos, frontões e empenas

O difícil acesso às coberturas não tem possibilitado a limpeza adequadas das mesmas, que com o passar dos anos vão acumulando vegetação e musgo, principalmente nas coberturas orientadas a Norte e com fraca incidência da radiação solar. A acumulação de vegetação e musgo dificultam a correta evacuação das águas da chuva e estão a possibilitar que a água se consiga infiltrar.

Os paramentos interiores junto aos lanternins de iluminação dispostos em vários pontos da cobertura apresentam sinais de infiltrações que já provocaram a rotura de elementos escultóricos localizados no interior do edifício (capela do CES). As caixilharias adjacentes já não garantem a estanquicidade desejada devido ao apodrecimento dos aros em madeira e os revestimentos exteriores apresentam um estado avançado de deterioração.

Os pináculos e empenas encontra-se com os revestimentos exteriores bastante degradados

Também a presença de pombos não tem ajudado, já que os mesmos acabam por partir algumas telhas e/ou as deslocam de sítio, permitindo a entrada de água.

Por sua vez, algumas das caleiras e terraços planos já não são estanques e permitem também a entrada de água nalgumas zonas.

Devido a todas estas situações, as paredes interiores e exteriores têm acabado por sofrer danos, como se pode ver nas imagens deste documento.

Proposta de intervenção

Nas **coberturas inclinadas em telha cerâmica** (assinaladas e medidas em planta) – pretende-se efetuar a remoção da vegetação existente, devendo ser aplicado produto herbicida adequado (por pessoa certificada para o efeito) em zonas de coberturas e junto a beirados, caleiras e laroz, incluindo a remoção cuidadosa da vegetação após a mesma se encontrar seca. Posterior limpeza e lavagem das coberturas, incluindo beirados, caleiras e larós que integram ou rematam estas coberturas. Substituição de telhas partidas (que podem ser Romana em canais e Mourisca em cobertas cobertura tipo C1; ou de aba e canudo do tipo "Lusa" cobertura tipo C2) e/ou fixação de telhas soltas, incluindo remates com as paredes e encaixes, devendo ser utilizados materiais idênticos aos existentes incluindo a remoção dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado. Uma das caleiras que se encontra por cima da entrada da sala dos professores deve ser substituída.

Nas **Coberturas planas** em terraço, revestidas por material cerâmico e ou por membranas asfálticas (assinaladas em planta como sendo cobertura do tipo C3, C4 e C5) e cuja impermeabilização pode não estar a cumprir a sua função - Requer-se a limpeza geral com lavagem em alta pressão e verificação das suas condições de impermeabilização, incluindo a verificação de infiltrações pontuais que podem ser analisadas pelos tetos imediatamente inferiores a estas coberturas.

Após limpeza da impermeabilização existente nas coberturas planas de difícil acesso; na zona junto à sala dos atos e cobertura da sala das belas artes (Cobertura tipo C3), devem ser verificadas as condições de durabilidade das telas asfálticas ali existentes, devendo-se sempre recorrer caso se justifique empregar material idêntico ao existente.

As coberturas planas, situadas junto ao elevador exterior do Colégio e Junto ao octógono (cobertura tipo C5), após limpeza e aferição do seu estado de impermeabilização, serão revestidos com pintura do tipo Imperflex da CIN ou equivalente aplicada com rolo ou trincha em 2 demãos cruzadas reforçadas com malha acrílica entre demãos incluindo todos os remates inerentes para um bom acabamento,

Nos **lanternins** pretende-se efetuar uma limpeza geral pelo exterior, de forma a remover os revestimentos de pinturas que se encontrem degradados ou soltos, quer em alvenarias, quer em caixilharias com vidraças que tanto possam ser em metal como em madeira, através de processos manuais utilizando escovas pouco abrasivas, admitindo que alguns caixilhos em madeira possam vir a ser reparados ou substituídos por outros da mesma natureza, incluindo a remoção dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado. Prevê-se ainda a pintura em duas demãos com tinta siloxânica tipo "CIN Cinoxano EVO" ou equivalente, na cor branca em alvenarias.

Na recuperação de caixilhos fixos em madeira com vidraças, localizados em lanternins, incluindo decapagem do existente, substituição de caixilhos degradados e vidros partidos, incluindo tratamento da madeira com lixa, fixação de vidros com pregos e massa vidraceiro, barramento e pintura a duas demãos empregando tinta esmalte para o efeito da "CIN" ou equivalente, sendo o RALL 5013.

Nos **pináculos** prevê-se a remoção dos revestimentos que se encontrem soltos ou degradados, a aplicação de novos rebocos á base de cal aérea e a pintura em duas demãos com tinta siloxânica tipo "CIN Cinoxano EVO" ou equivalente, na cor branca.

Nos **frontões** pretende-se uma limpeza geral dos revestimentos (pinturas laterais e capeamentos cerâmicos superiores), com a remoção dos revestimentos existentes em pintura degrada ou solta, e limpeza do capeamento cerâmico, utilizando meios manuais com escovas pouco abrasivas. Incluindo a remoção dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado. Prevê-se ainda a pintura em duas demãos com tinta siloxânica tipo "CIN Cinoxano EVO" ou equivalente, na cor branca.

Nas **empenas** prevê-se a remoção dos revestimentos que se encontrem soltos ou degradados, Incluindo a remoção dos produtos sobrantes para vazadouro autorizado e a pintura em duas demãos com tinta siloxânica tipo "CIN Cinoxano EVO" ou equivalente, na cor branca.

Reparação de rebocos em fachadas e pintura

Com o surgimento das argamassas à base de cimento em detrimento das argamassas à base de cal aérea, alguns dos rebocos do CES foram reparados com argamassas de cimento. Este tipo de argamassas não é recomendável para este tipo de estruturas, que consequentemente acaba por provocar o aparecimento de fendas por retração e maior degradação das paredes por criar zonas impermeáveis, não deixando respirar de forma adequada as mesmas.

Também a entrada de água a partir das coberturas tem provocado danos nas mesmas, que são agora necessários reparar. Após essa reparação será necessário pintar, o qual terá de ser realizado em toda a fachada.

De maneira a deixar as paredes em condições, considerou-se também a pintura do CES.

A calendarização que se prevê para as operações de intervenção é a indicada na Figura 2.

Figura 2 – Calendarização das operações de intervenção

Custo Estimado e Calendarização das Operações de Intervenção \| Colegio do Espirito Santo \| Universidade de Évora Designação	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	Total s/IVA	IVA (23%)	Total c/IVA
Intervenções Diversas																
Trabalhos preparatórios						16.172,56 €								**16.172,56 €**	3.719,69 €	19.892,25 €
Substituição de parte da cobertura e sua estrutura							87.543,59 €	87.543,59 €	87.543,59 €					**262.630,78 €**	60.405,08 €	323.035,86 €
Consolidação das colunas e arquitraves do claustro pequeno						19.375,00 €	19.375,00 €	19.375,00 €	19.375,00 €	19.375,00 €	19.375,00 €			**116.250,00 €**	26.737,50 €	142.987,50 €
Reforço e substituição de vigas em madeira no claustro pequeno							22.491,00 €	22.491,00 €	22.491,00 €					**67.473,00 €**	15.518,79 €	82.991,79 €
Reparação de coberturas inclinadas e planas								12.453,39 €	12.453,39 €	12.453,39 €				**37.360,16 €**	8.592,84 €	45.953,00 €
Reparação de rebocos em fachadas e pintura									41.596,78 €	41.596,78 €	41.596,78 €	41.596,78 €		**166.387,11 €**	38.269,04 €	204.656,15 €
Total														**666.273,61 €**	153.242,93 €	819.516,54 €
Consultadoria																
Contratação de serviços para elaboração do projeto	12.556,65 €		17.938,07 €										5.381,42 €	**35.876,13 €**	8.251,51 €	44.127,64 €
Contratação de serviços de fiscalização						2.855,46 €	2.855,46 €	2.855,46 €	2.855,46 €	2.855,46 €	2.855,46 €	2.855,46 €		**19.988,21 €**	4.597,29 €	24.585,50 €
Total														**55.864,34 €**	12.848,80 €	68.713,14 €
TOTAL	**12.556,65 €**	**0,00 €**	**17.938,07 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**22.230,46 €**	**132.265,05 €**	**144.718,44 €**	**186.315,22 €**	**76.280,62 €**	**63.827,24 €**	**44.452,24 €**	**5.381,42 €**	722.137,95 €	166.091,73 €	888.229,68 €

4# Localização do edifício, com identificação da rua e do número de polícia

O CES encontra-se localizado no Largo dos Colegiais n.2, em Évora, mais concretamente nas seguintes coordenadas GPS: 38°34'22.52"N ; 7°54'15.08"W.

5# Levantamento fotográfico das áreas de intervenção

Substituição de parte da cobertura e sua estrutura

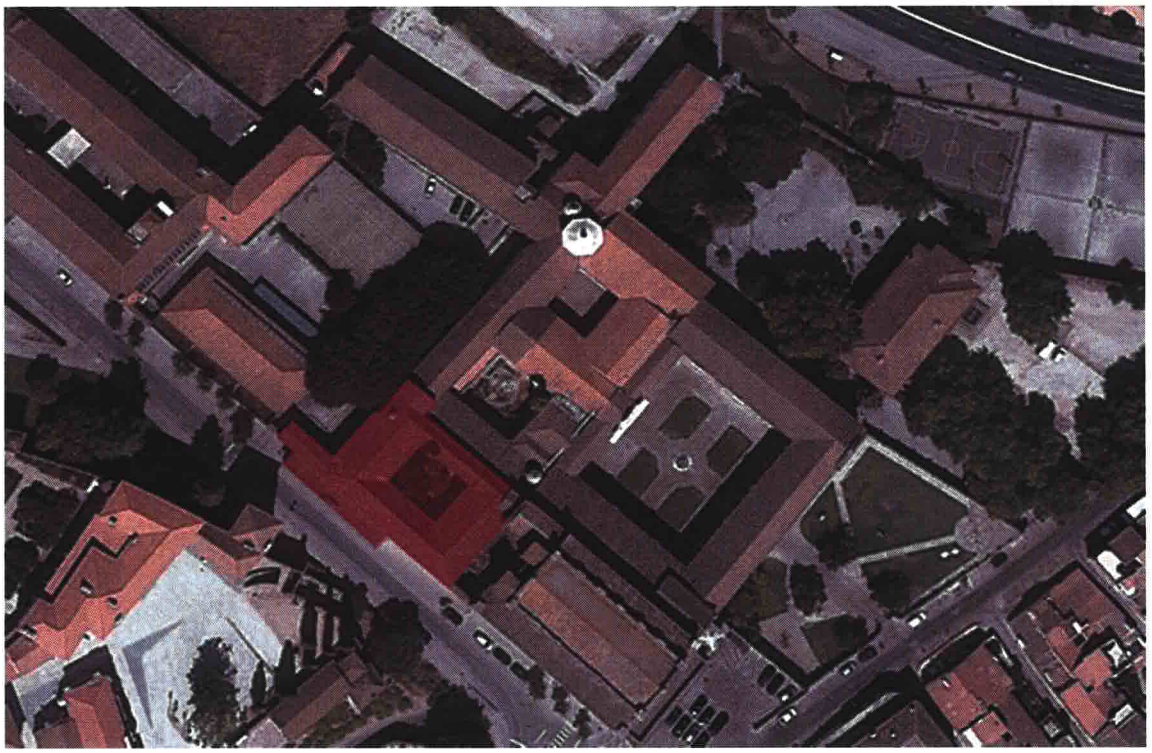


Figura 3 – Zona da cobertura a substituir [adaptado do GoogleEarthPro]

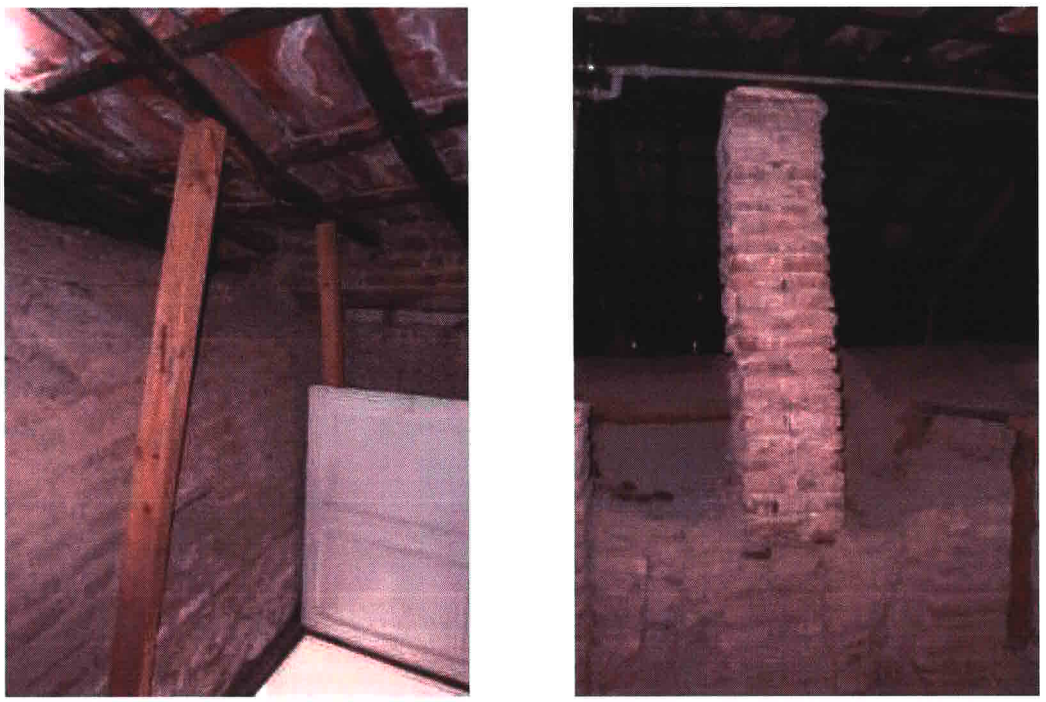


Figura 4 – Algumas fotografias da degradação da cobertura na zona da Reitoria



Figura 4 – Algumas fotografias da degradação da cobertura na zona da Reitoria (Cont.)

Consolidação das colunas e arquitraves do claustro pequeno

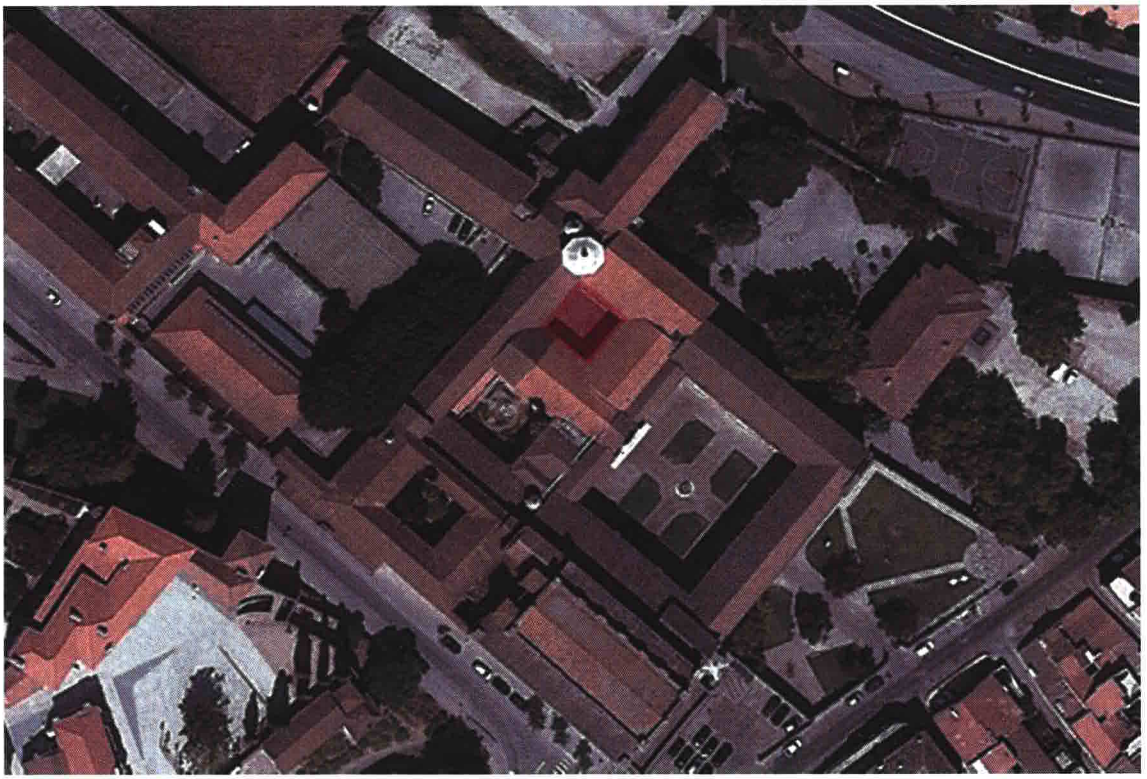


Figura 5 – Zona das colunas e arquitraves do claustro pequeno a intervir [adaptado do GoogleEarthPro]



Figura 6 – Algumas fotografias das colunas e arquitraves do claustro pequeno



Figura 6 – Algumas fotografias das colunas e arquitraves do claustro pequeno (Cont.)

Reforço e substituição de vigas em madeira no claustro do pátio da Cisterna

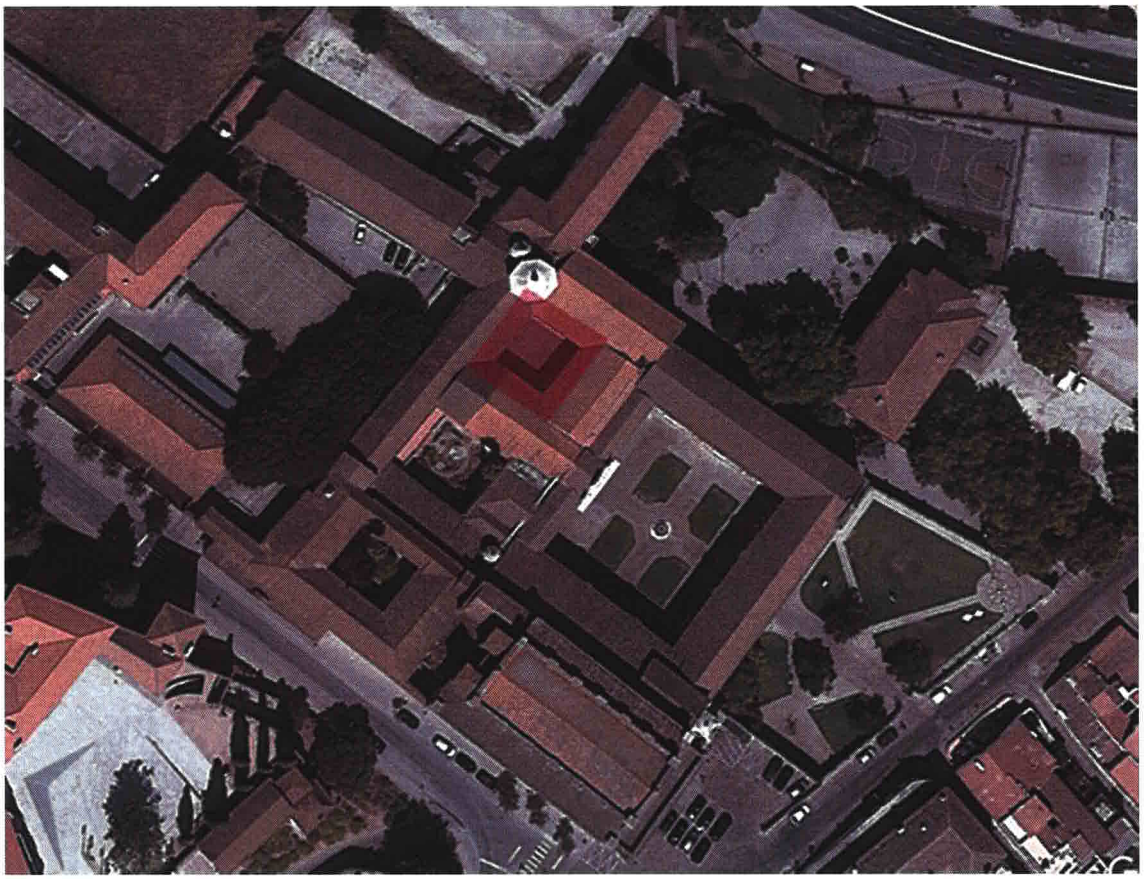


Figura 7 – Zona a reforçar e substituir vigas em madeira no claustro pequeno [adaptado do GoogleEarthPro]

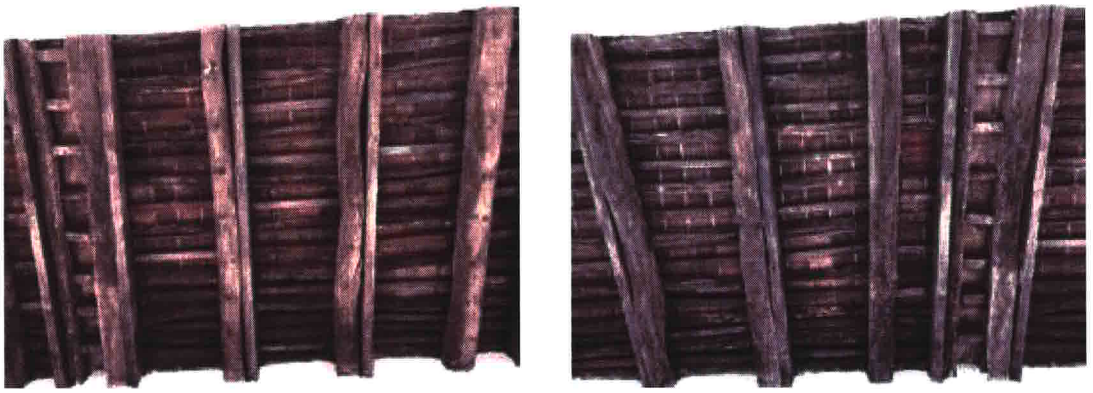


Figura 7 – Algumas fotografias das vigas em madeira no claustro do pátio da Cisterna

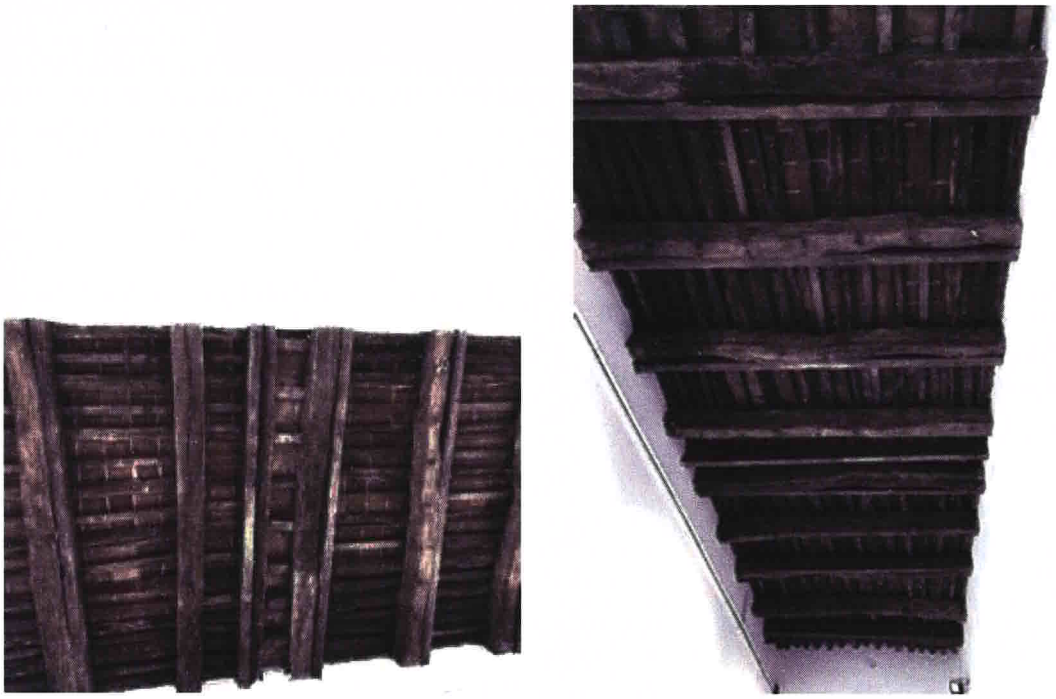


Figura 7 – Algumas fotografias das vigas em madeira no claustro do pátio da Cisterna (Cont.)

Reparação de coberturas inclinadas e planas

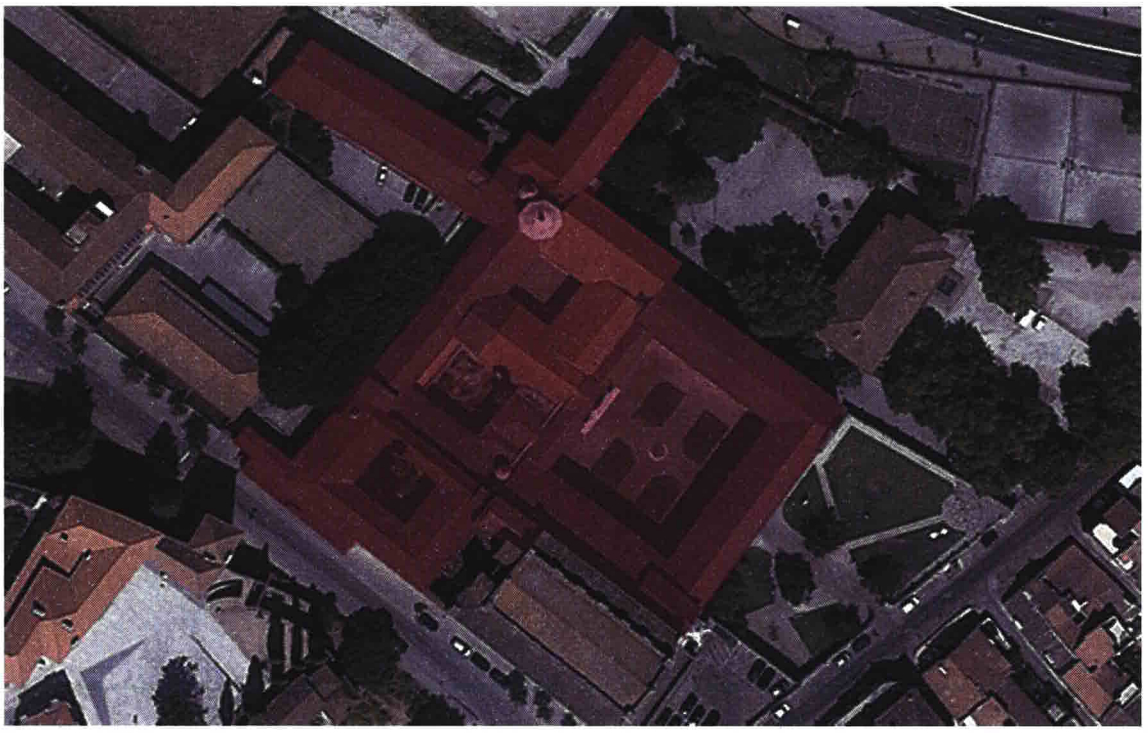


Figura 8 – Zona das coberturas inclinadas e planas a intervir [adaptado do GoogleEarthPro]



Figura 9 – Algumas fotografias das coberturas inclinadas e planas



Figura 9 – Algumas fotografias das coberturas inclinadas e planas (Cont.)

Reparação de rebocos em fachadas e pintura

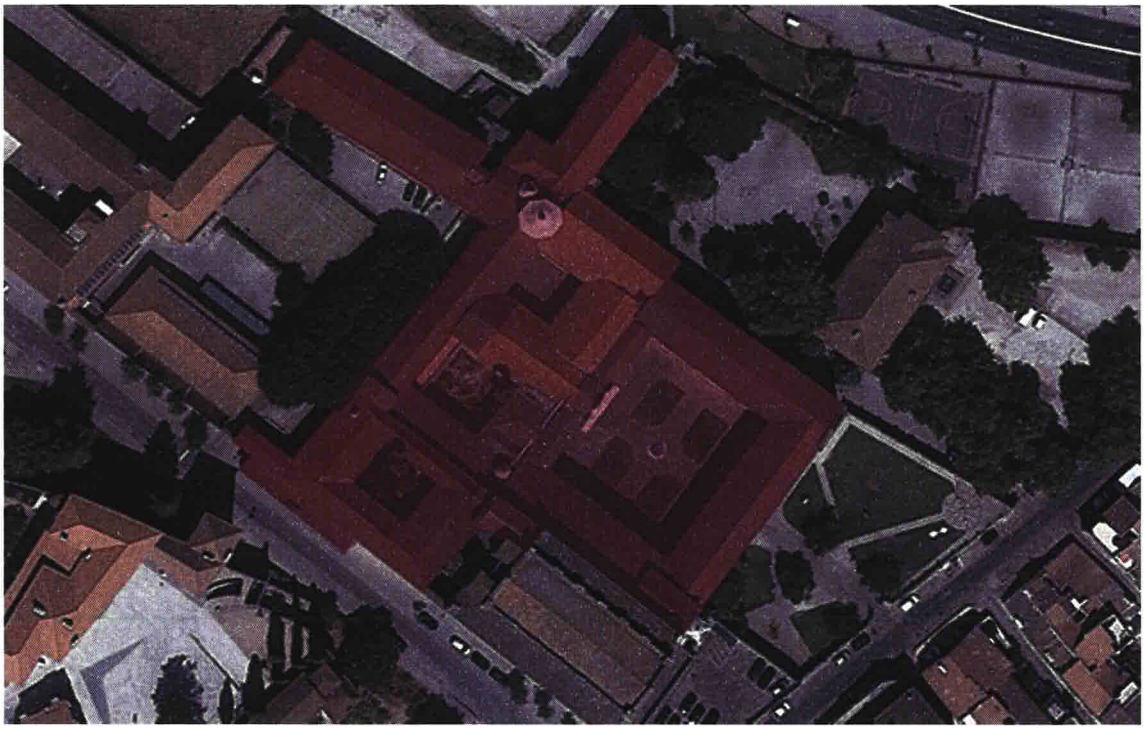


Figura 10 – Zona onde é necessária a reparação de rebocos em fachadas e pintura [adaptado do GoogleEarthPro]



Figura 11 – Algumas fotografias dos rebocos degradados e fachadas






Figura 11 – Algumas fotografias dos rebocos degradados e fachadas (Cont.)











Figura 11 – Algumas fotografias dos rebocos degradados e fachadas (Cont.)

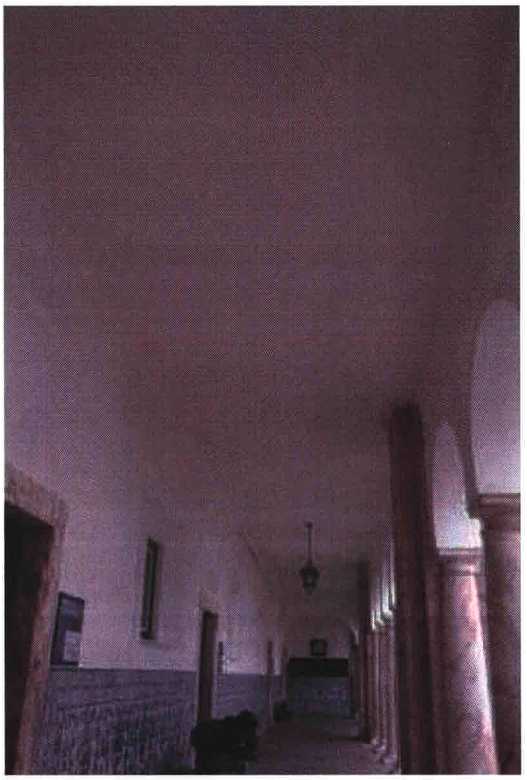





Figura 11 – Algumas fotografias dos rebocos degradados e fachadas (Cont.)





Figura 11 – Algumas fotografias dos rebocos degradados e fachadas (Cont.)

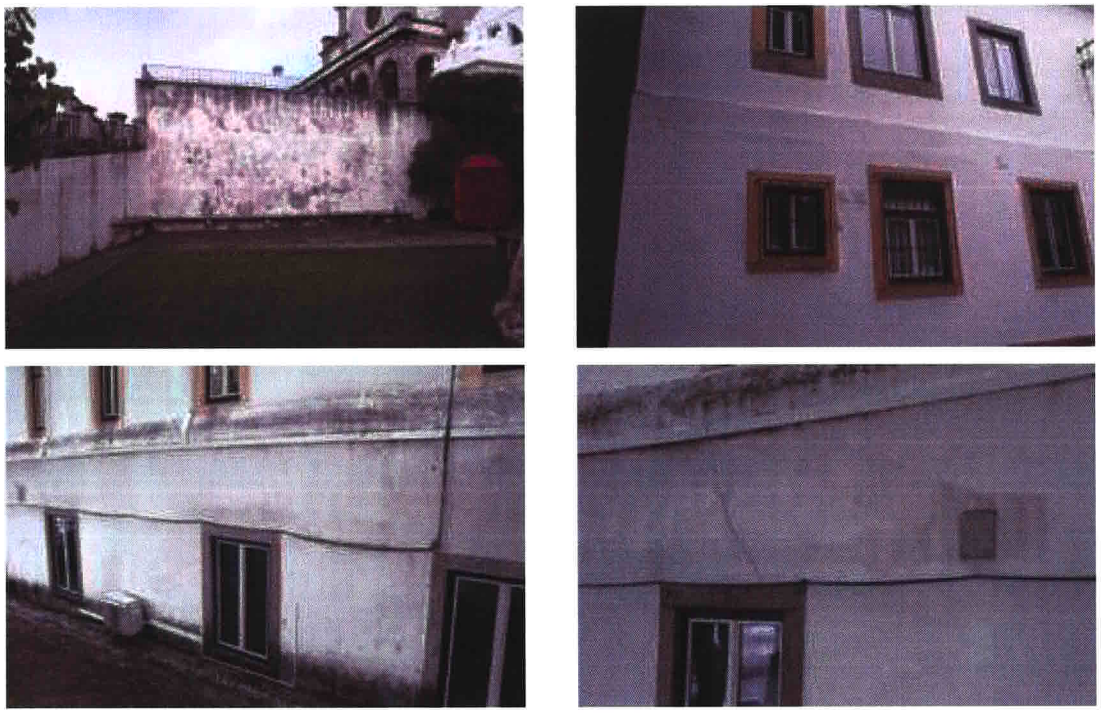




Figura 11 – Algumas fotografias dos rebocos degradados e fachadas (Cont.)

6# Fotografias do exterior do edifício



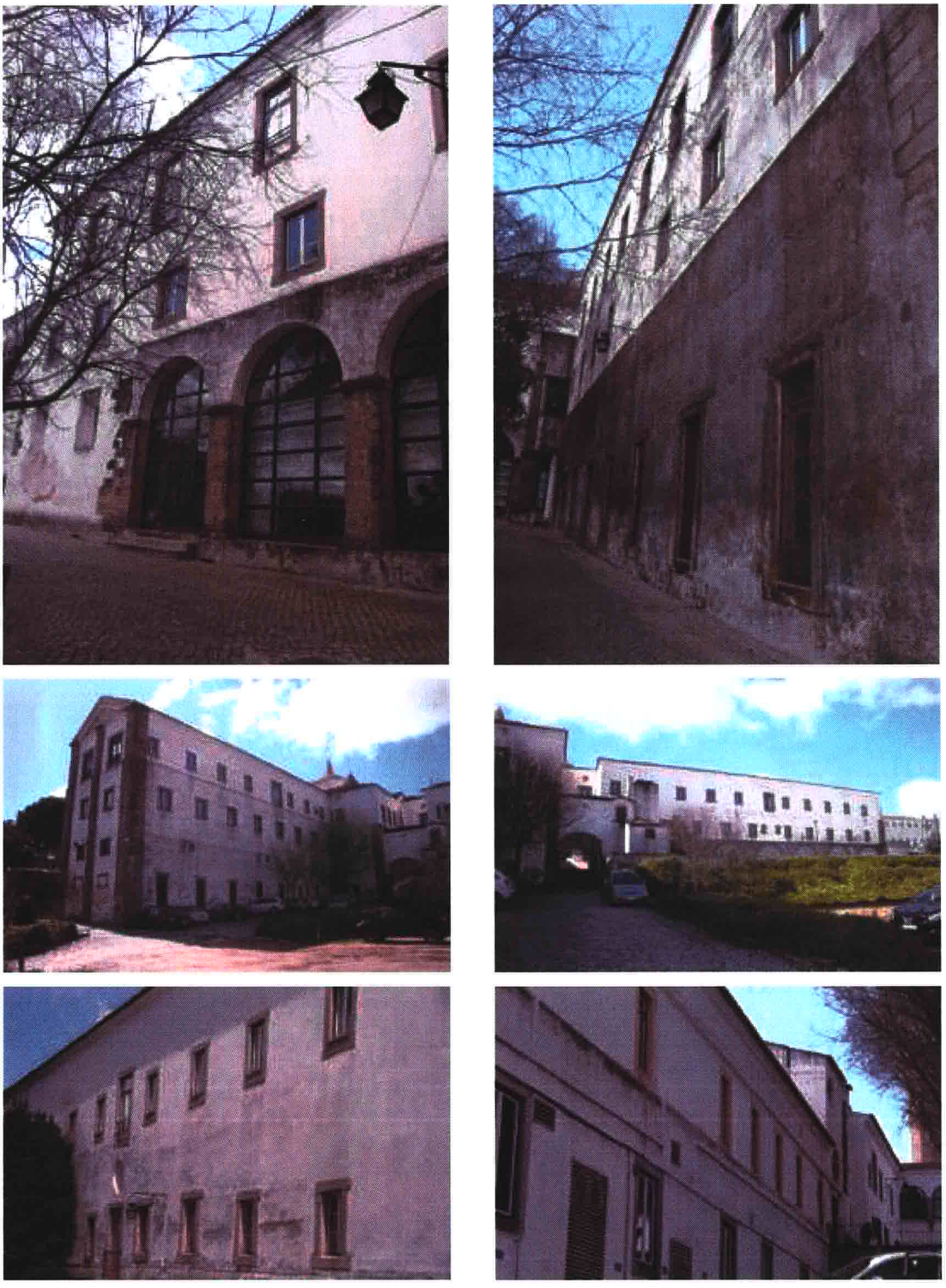


Figura 12 – Fachadas exteriores



Figura 12 – Fachadas exteriores (Cont.)



Figura 13 – Fachadas interiores

[ANEXO 1] – Caderneta Predial Urbana do CES

[ANEXO 2] – Orçamento base

[ANEXO 3] Levantamento arquitetónico das áreas de intervenção – Peças desenhadas

Índice de desenhos :

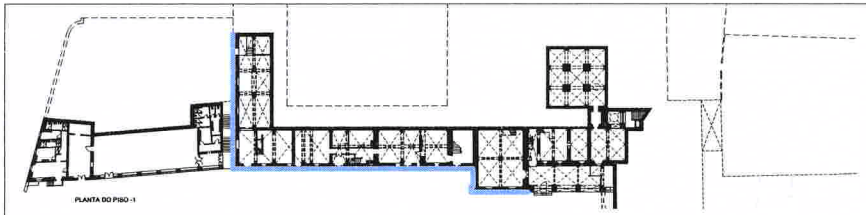
01 - Plantas com a indicação das zonas a intervir – Escala 1/500

02 – Zona envolvente ao pátio da reitoria – Planta dos forros e da cobertura – Levantamento – Escala 1/100

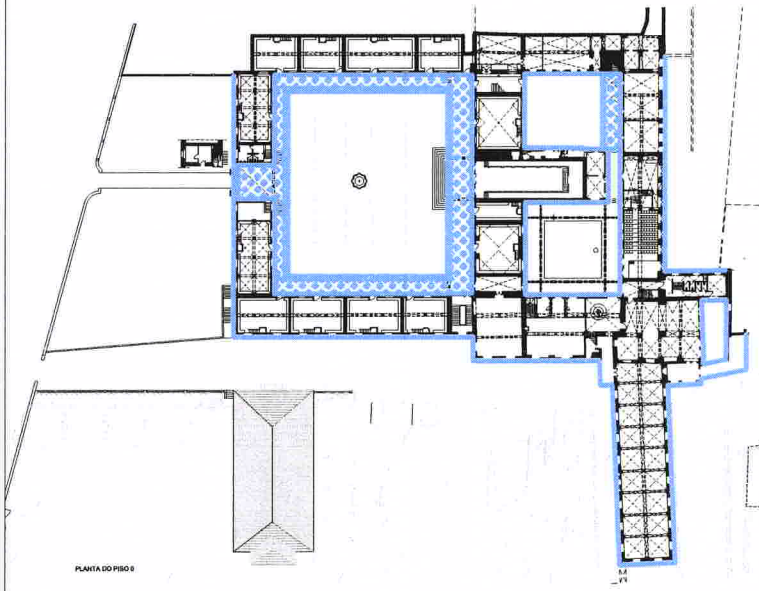
03 – Zona envolvente ao pátio da reitoria – Alçados – Levantamento – Escala 1/100

04 – Zona envolvente ao pátio da reitoria – Cortes – Levantamento – Escala 1/100

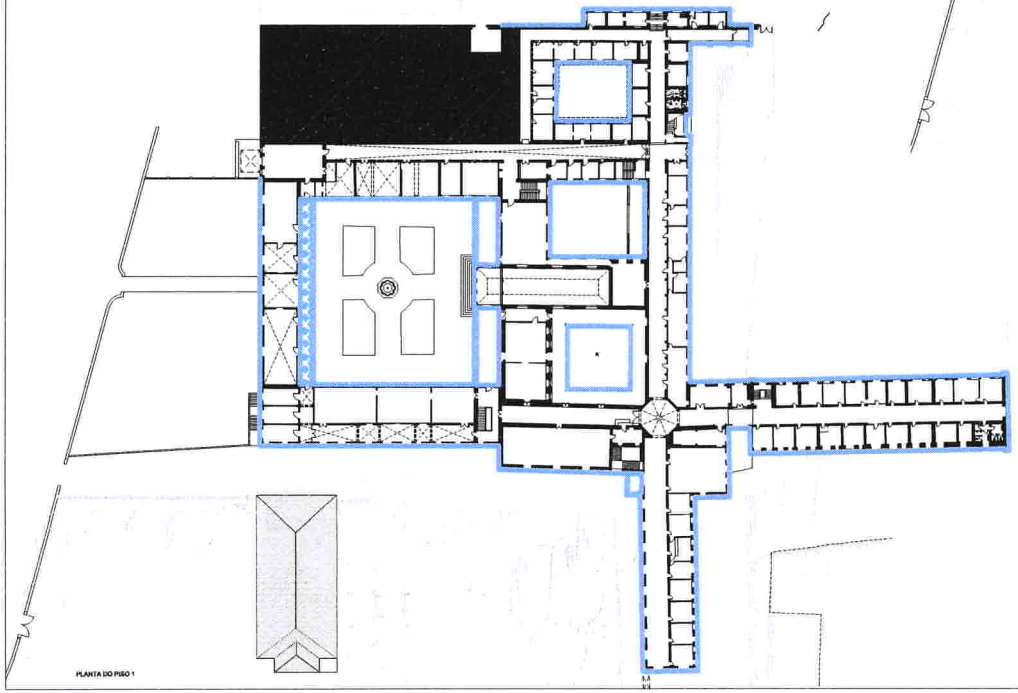
05 – Zona envolvente ao pátio da Cisterna – Plantas dos pisos 0 e 1 e corte – Levantamento – Escala 1/100



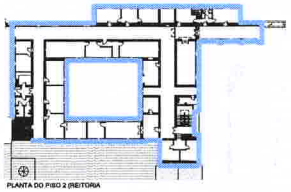
PLANTA DO PISO -1



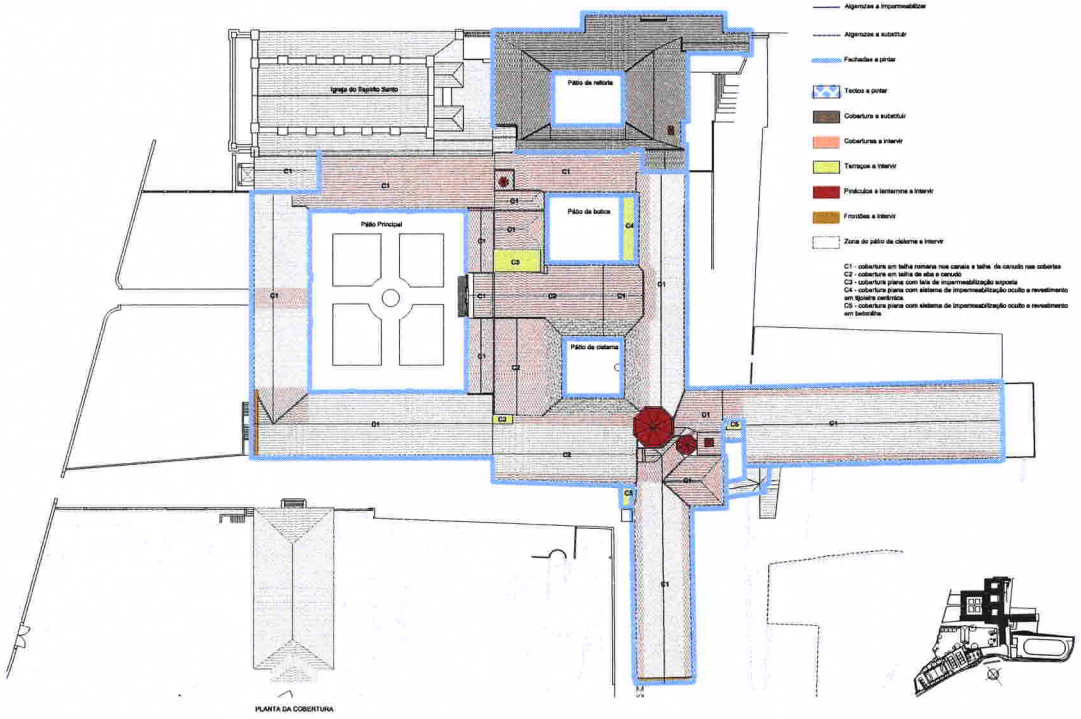
PLANTA DO PISO 0



PLANTA DO PISO 1



PLANTA DO PISO 2 (REITORIA



PLANTA DA COBERTURA

Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
COLÉGIO DO ESPÍRITO SANTO

Plantas com a indicação das zonas a intervir — ABRIL 2019

PLANTA DOS PISOS -1, 0, 1, 2 E DA COBERTURA — ESCALA 1/500

UNIVERSIDADE DE ÉVORA .. SERVIÇOS TÉCNICOS .. DIMSÃO DE OBRAS

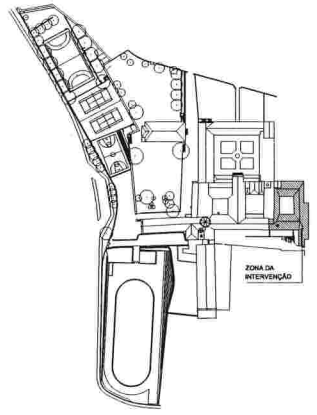
PROJECTISTAS: NUNO RAMOS

F) ANEXO 3 (CES-FRCP.DWG

01

PÁTIO DA REITORIA

PÁTIO DA REITORIA

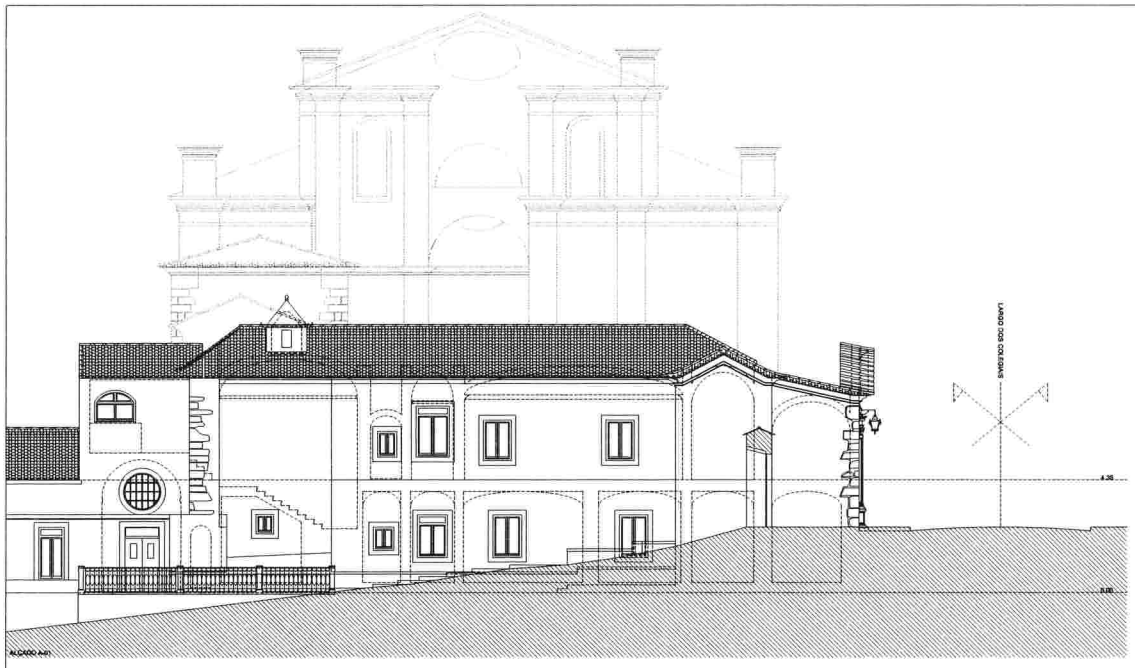


PLANTA DOS FORROS

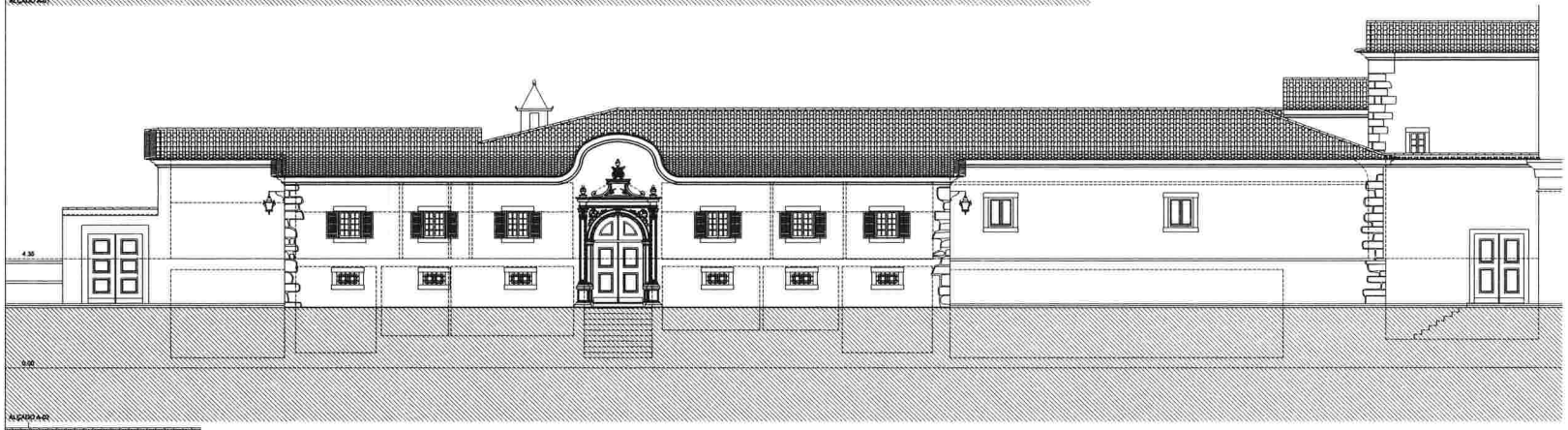
PLANTA DA COBERTURA

Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
COLÉGIO DO ESPÍRITO SANTO
ZONA ENVOLVENTE AO PÁTIO DA REITORIA - LEVANTAMENTO — ABRIL 2019
PLANTAS DOS FORROS E COBERTURA — ESCALA 1/100
UNIVERSIDADE DE ÉVORA _ SERVIÇOS TÉCNICOS _ DIVISÃO DE OBRAS
PROJECTISTAS: NUNO RAMOS
(1) ANEXO 3 CCS-FRCP (DWG)

02



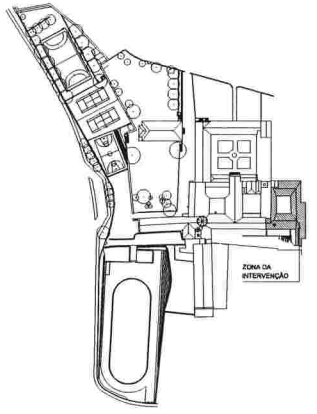
ALÇADO A-01



ALÇADO A-02

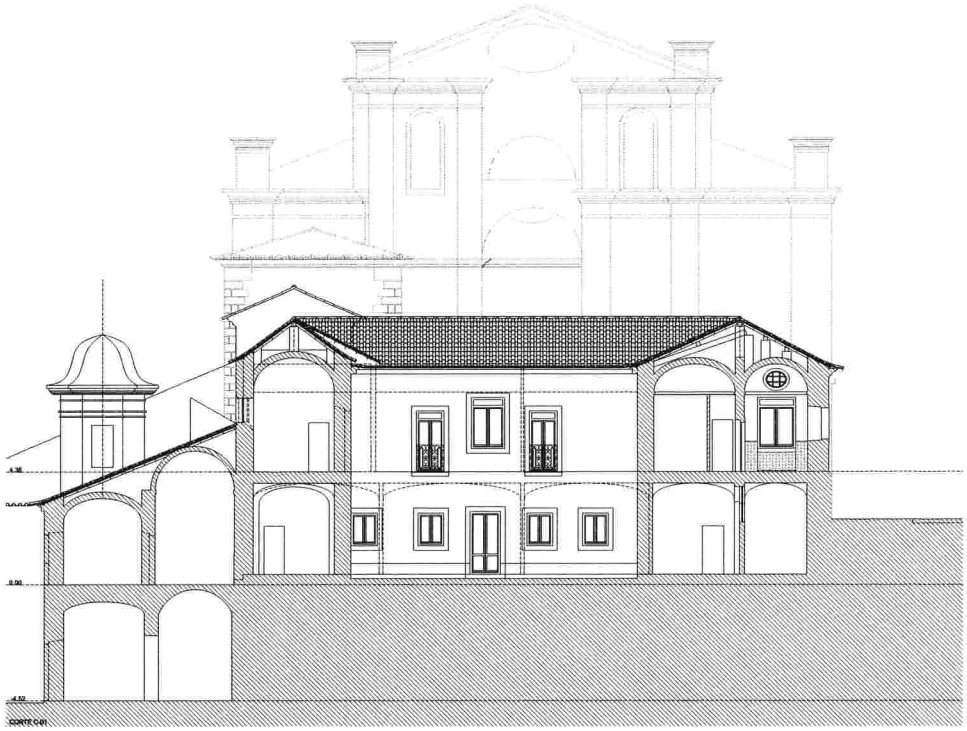


ALÇADO A-03

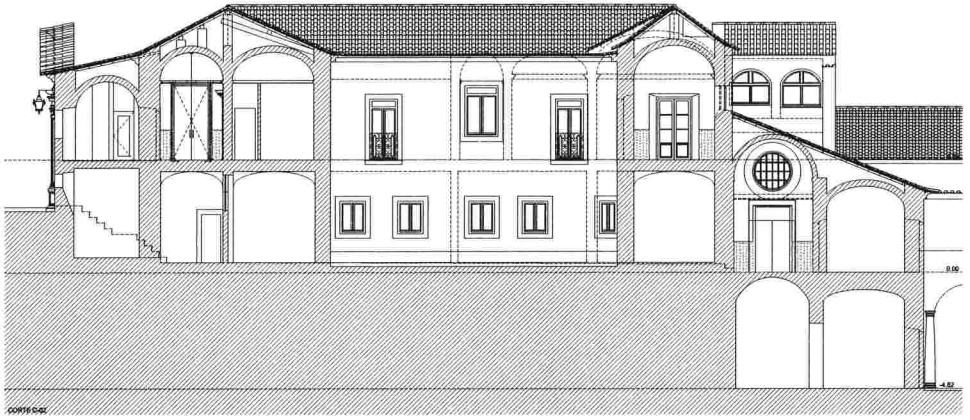


Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
COLÉGIO DO ESPÍRITO SANTO
ZONA ENVOLVENTE AO PÁTIO DA REITORIA - LEVANTAMENTO — ABRIL 2019
ALÇADOS — ESCALA 1/100
UNIVERSIDADE DE ÉVORA . SERVIÇOS TÉCNICOS . DIVISÃO DE OBRAS
PROJECTISTAS: NUNO RAMOS
FJ ANEXO 3 CCS-FSCP 21NG

03



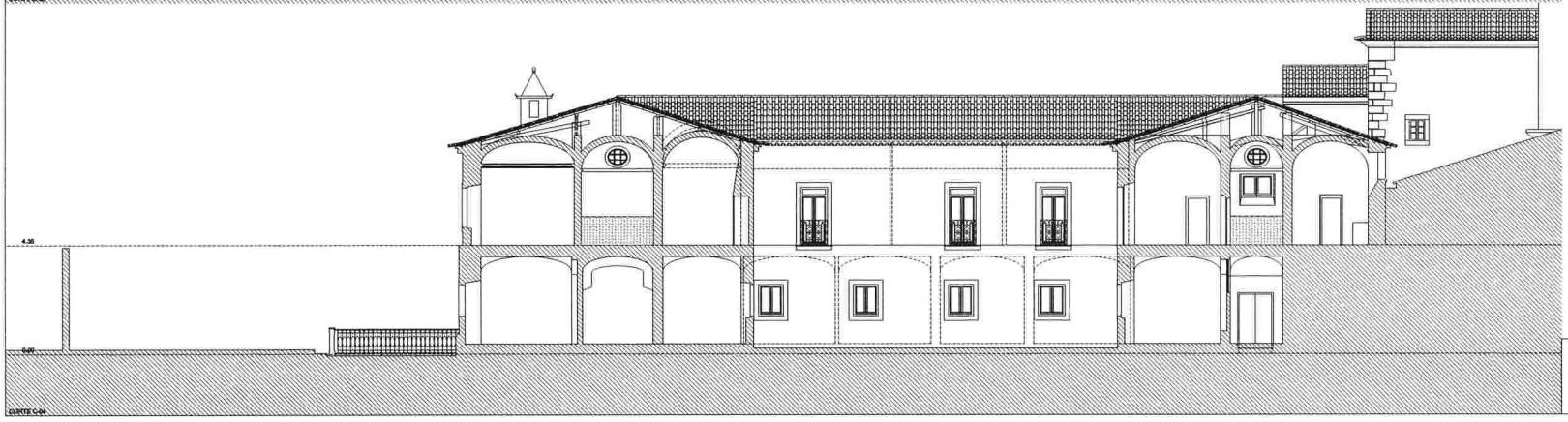
CORTE C-01



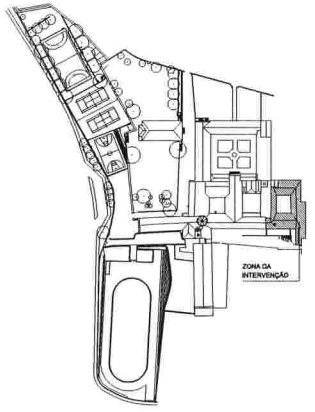
CORTE C-02



CORTE C-03

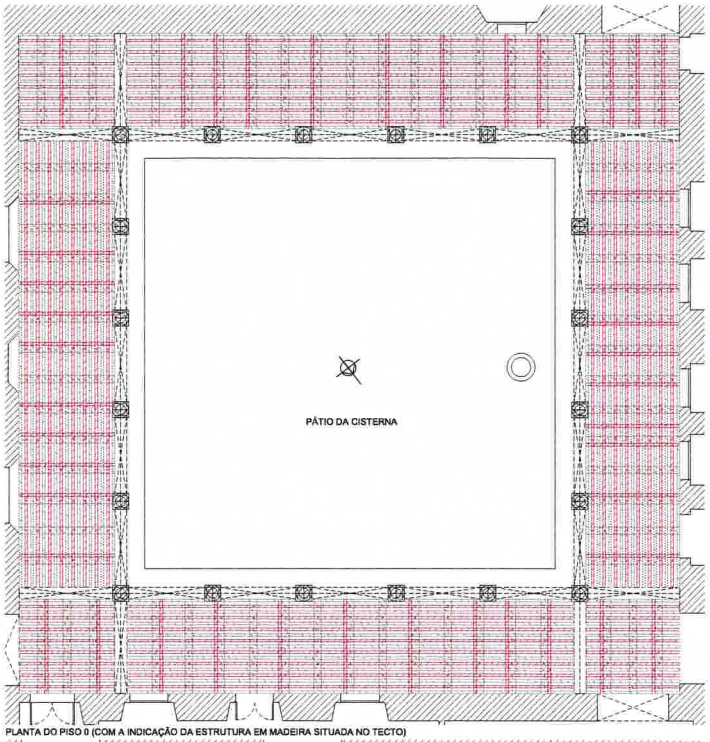


CORTE C-04

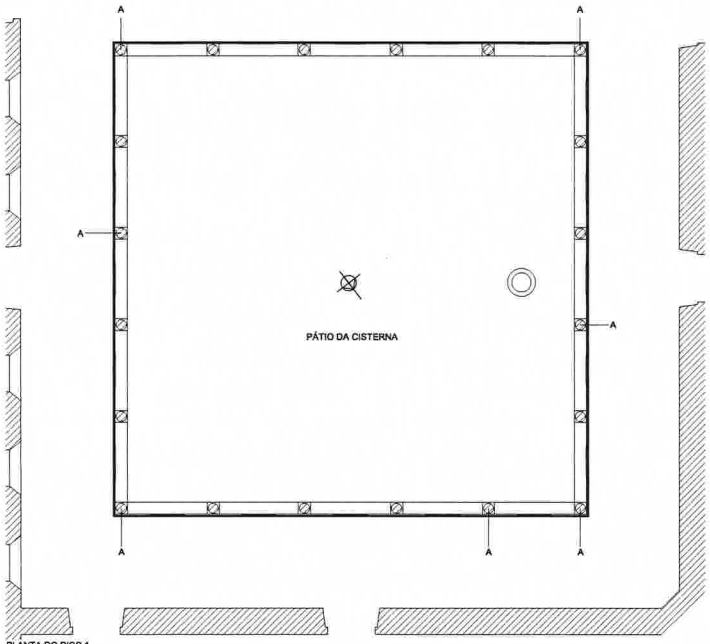


Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
COLÉGIO DO ESPÍRITO SANTO
ZONA ENVOLVENTE AO PÁTIO DA REITORIA - LEVANTAMENTO
CORTES
ABRIL 2019
ESCALA 1/100
UNIVERSIDADE DE ÉVORA . SERVIÇOS TÉCNICOS . OMISSÃO DE OBRAS
PROJECTISTAS: NUNO RAMOS
FI ANUAL 3 CES-FRCP LIVRE

04



PLANTA DO PISO 0 (COM A INDICAÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA SITUADA NO TECTO)



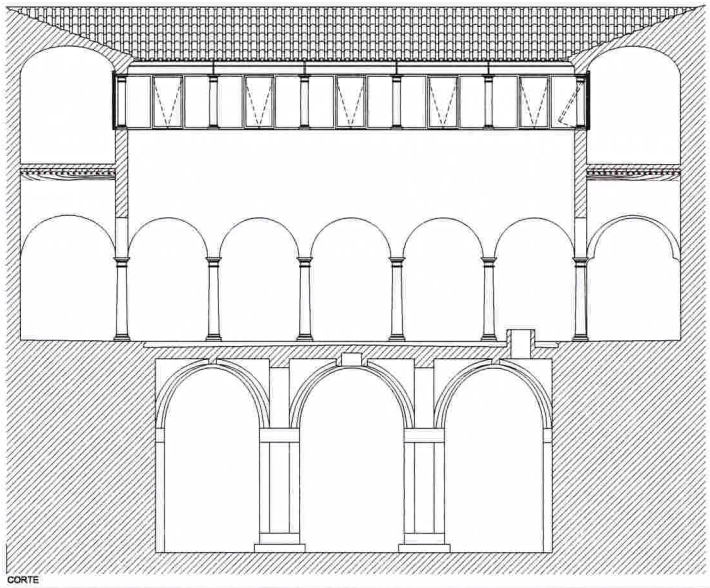
PLANTA DO PISO 1

LEGENDA:

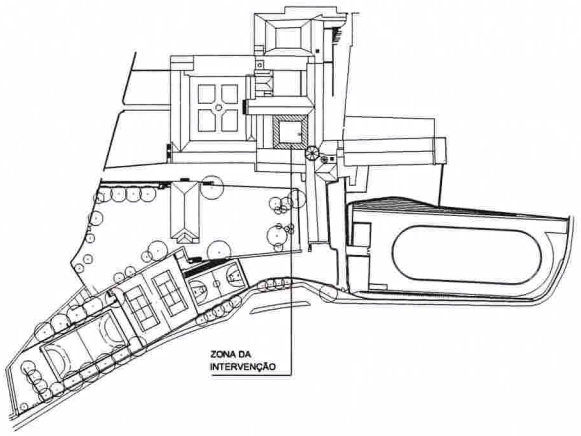
ESTRUTURA DE MADEIRA DETERIORADA
(ESTRUTURA ORIGINAL)

ESTRUTURA DE MADEIRA EM BOM ESTADO
(REFORÇO ESTRUTURAL - INTERVENÇÃO EFECTUADA NA DÉCADA DE 80)

A - CAPITEIS PARTIDOS



CORTE



Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
COLÉGIO DO ESPÍRITO SANTO

ZONA ENVOLVENTE AO PÁTIO DA CISTERNA - LEVANTAMENTO — ABRIL 2019
PLANTAS DOS PISOS 0 E 1 E CORTE — ESCALA 1/100

UNIVERSIDADE DE ÉVORA . SERVIÇOS TÉCNICOS . DIVISÃO DE OBRAS
PROJECTISTAS: NUNO RAMOS

F) ANEXO 3 CES-FRCP.DWG

05